



## PORTARIA - FPSMP Nº 110/2020

**Averbar Tempo de Contribuição da servidora ALEXANDRE BOTELHO JOSÉ, e da outras providências.**

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA, Secretário de Administração do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Protocolo: 14023060.1.00333/20-1) do servidor **ALEXANDRE BOTELHO JOSÉ – Matrícula 11824**, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CISPER INDÚSTRIA COMÉRCIO S/A	E 01/03/1990 a 20/06/1991	01 Anos 03 Meses 20 Dias
PER. CONTR. CNIS 3	01/02/1998 a 31/01/1999	01 Ano 00 Meses 00 Dias
DIRECIONAL SERVIÇOS IMPRESARIAIS LTDA.	23/06/1999 a 05/10/1999	00 Anos 03 Meses 13 dias
PER. CONTR. CNIS 5	01/01/2000 a 29/02/2000	00 Anos 002 Meses 00 Dias
LOGAN C CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.	E 01/12/2000 a 10/01/2001	00 Anos 01 Mês 10 Dias
<b>TOTAL DE APROVEITADO CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE 1043 Dias</b>	<b>02 Anos 10 Meses 13 Dias</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAJÍ**



Art. 2º – O período averbado compreende em, 2.506 dias, correspondendo há 06 anos, 10 meses e 16 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirají, 15 de dezembro de 2020.

**PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA**  
**Secretário de Administração**  
**Gestor do FPSMP**

